

Tabela para cálculo da Contribuição Sindical - 2022

	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR	Valor da contribuição a recolher
1	De 0,01 a 34.819,50	Contr. Mínima	R\$ 278,56	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
2	de 34.819,51 a 69.639,00	0,80%	-	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
3	de 69.639,01 a 696.390,00	0,20%	R\$ 417,83	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
4	de 696.390,01 a 69.639.000,00	0,10%	R\$ 1.114,22	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
5	de 69.639.000,01 a 371.408.000,00	0,02%	R\$ 56.825,42	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
6	de 371.408.000,01 em diante	Contr. Máxima	R\$ 131.107,02	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar

NOTAS IMPORTANTES:

1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2022 pelo INPC, fixando a contribuição mínima em R\$ 278,56 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que equivale a R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) mensais;

2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 34.819,50**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 278,56**, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

3. As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 371.408.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 131.107,02**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;

4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 040/2020;

5. Data de recolhimento:

- Empregadores: 31.JAN.2022;

- Autônomos: 28.FEV.2022;

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical